FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO
Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº07/2026/FJMONTELLO

PROCESSO Nº24950/2026

I – PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação, Ciências e Tecnologia como entidade de apoio de projetos de ensino, pesquisa, extensão de desenvolvimento institucional, cientifico, tecnológico e estimulo à inovação da Universidade Federal do Maranhão-UFMA, por meio da sua Comissão de Seleção Pública, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo menor preço lote**, a ser regida pelo Decreto n.º8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

II – DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de alimentação pertinente à execução do Projeto "Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária - PNRA. Conforme as especificações no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O presente processo observara os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do **www.licitacoes-e.com.br**, prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

III – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

3.1 A abertura do presente dar-se-á em sessão pública **(modo de disputa aberto)**, dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/10/2026 às 14:00 horas
3.1.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS 06/10/2026 às 14:15horas
3.1.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 06/10/2026 às 14:30 horas
3.1.4 – LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

ATENÇÃO: O presente edital de Seleção Pública será lançado no site www.licitacoes-e.com.br como **PREGÃO,** visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda **não** está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não haverá **IMPUGNAÇÃO** de edital, contudo, todas as demais regras da modalidade **Seleção Pública** descritas no Decreto, serão atendidas.

Atendendo o art. 9º do Decreto 8.241/2014, solicitamos adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal) através do Ministério do Planejamento e a adesão foi concedida, mas o sistema não está adaptado para estas divulgações.

3.2- Todas as referências de horários no Aviso, Edital e durante a sessão pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3- Não havendo expediente ou ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.
3.4 - A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem todas as exigências contidas neste Edital, e estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção ***"acesso identificado"***).
a) Não poderão participar as empresas que:

b) Se encontrem, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

c) Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

e) É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

f) As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

V – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DO BANCO DO BRASIL

5.1 – Somente poderão participar deste pregão eletrônico licitantes devidamente credenciadas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data prevista para realização do pregão.**

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

5.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Fundação ou ao Banco do Brasil S.A. ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5 – A perda da senha e/ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A., para imediato bloqueio de acesso.

5.6 – O credenciamento da licitante junto ao Banco do Brasil S.A., implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao processo de compra.

VI – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

6.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública ("pregão eletrônico"), com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Comprador ("pregoeiro") a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registrado e valor.

6.3 -Os lances formulados deverão indicar menor preço total por lote, porém as ofertas deverão ocorrer por meio de lances sucessivos, sendo vedado preço inexequível ou igual à zero.

6.4 - Em atenção ao Princípio da Economicidade e da ampla Concorrência, a Fundação só dará ciência do valor de referência, depois de encerrada a contratação, conforme prevê o artigo 9º § 2º do decreto 8241/14.

6.5 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, devendo os lances ser ofertados na forma do menor preço, por lote, conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

6.8 - Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

6.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, o que transcorrerá no período de tempo máximo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, o qual encerrará automaticamente os lances.

6.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O comprador poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.11 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item **VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL** e comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo está comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **e-mail: compras@fjmontello.com.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, para Comissão de Seleção/FJMontello, localizada na Fundação Josué Montello, situada Travessa Silva Jardim, 42- Centro, São Luís – MA – CEP 65020-560.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A empresa deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

a) Nome, CNPJ ou CPF e inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;
b) Data de formulação da oferta;
c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados data da abertura desta licitação.

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

d) Declaração de que o valor ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

7.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3- O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.4- O preço proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto em disputa, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

7.5 - Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Autorização de Fornecimento /Serviço e ou assinar o contrato.

7.6– Número da conta corrente bancária e agência de origem da empresa.

7.7- Serão desclassificadas:

7.7.1 As propostas que não se limitar ao objeto desta seleção, como quaisquer alternativas de preço, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nos demais empresas participantes ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.7.2 As propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8- Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital ou que apresentarem preços inexigíveis.

7.9 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, contudo, se a empresa participante for classificada na sessão de publica para ofertar lances por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1 - O julgamento será pelo critério do **menor preço por lote,** sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE. A proposta deve ser apresentada conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento pela empresa declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, da proposta de preço e dos demais documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

8.2- Se a proposta não for aceitável, em razão de preço acima do estimado ou em função de conter termos, valores ou especificações divergentes do previsto no Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, ou, se a empresa não atender às exigências habilitatórias, o comprador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico (www.licitacoes-e.com.br).

8.4 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta de Preços Original da empresa detentora da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos lotes não resultem,

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena, de desclassificação.

IV - DA HABILITAÇÃO

09.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
a) cédula de identidade do representante legal da empresa, no caso de pessoas físicas;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) caso o representante designado pela licitante não seja sócio, dirigente ou proprietário deverá também ser apresentado Instrumento Público ou Instrumento Particular de Procuração, este com firma reconhecida, para comprovação da representação legal da licitante.

e) decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (art. 19, V do Decreto n. 8.241/2014).

09.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

09.2.1 A documentação referente à **regularidade fiscal** (art.20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.3– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. A documentação referente à **qualificação técnica** (art.21, Decreto n.8.241/2014) consistirá em:
a) Comprovação de 01 (um) atestado de que a empresa participante executou, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta seleção a ser cotado pela empresa (em original ou cópia autenticada).

b) Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação.

09.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

09.4.1 A documentação referente à **regularidade fiscal** (art.22, Decreto n.8.241/2014) consistirá em:
a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

X– DOS RECURSOS (art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema eletrônico do Banco do Brasil. O prazo para recurso encerrará em 01 (uma) hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2 Será concedido a empresa que manifestar o recurso o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

10.3 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação das razões no prazo determinado acima, perderá o efeito.

10.4 As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contra - razões no mesmo prazo 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.5 A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O recurso contra a decisão do Comprador poderá ter efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação, deverá ser encaminhado por escrito via e-mail compras@fjmontello.com.br, e protocolizando o pedido na Comissão de Seleção da Fundação Josué Montello, situada à Travessa Silva Jardim, n° 42- Centro - São Luís – MA – CEP: 65020-560, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.8 - As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.fjmontello.com.br e www.licitacoes-e.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame, acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.9 – Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar via e-mail.

XI – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

11.1- A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

11.3 - Uma vez homologado o resultado da Seleção Pública, será a empresa vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para retirada da Autorização de Serviço e/ou assinatura do contrato.

11.4 - O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de 02 (dois) dias contados a data de convocação pela Fundação Josué Montello.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento à empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal que será acompanhada de relatório mensal de todos os serviços efetuados, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenação Geral do Projeto "Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária - PNRA . Acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (ISS, INSS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União).

12.2 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

13.1.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.1.2 – Não apresentação dos documentos exigidos para certame, no todo ou em parte;

13.1.3 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 - Cometer fraude fiscal;

13.1.7 - Fizer declaração falsa;

13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2- O descumprimento contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) Multa no valor de 10% (dez por cento) do contrato para o caso de inexecução total do contrato;
d) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
e) Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas para a contratação dos serviços objeto da Seleção Pública, correrão à conta dos recursos oriundos do **Contrato 195/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT/FJMONTELLO,** em conformidade com art.9 § 2º do decreto nº 8.241/14, autorização do Diretor Presidente constante do Processo n°24950/2026. Natureza da Despesa: Serviço de Prestado de Pessoa Jurídica (Serviços de alimentação).

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 **-** Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à seleção de pública.

15.2 - A presente seleção somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

XVI - DO FORO

16.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta Seleção Pública serão dirimidas no Foro de Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVII - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - **ANEXO I** – Termo de Referência.

17.2 – **ANEXO V** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

São Luís (MA), 21 de setembro de 2026.

Andreia Duarte Teixeira
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

Claudiane de Sousa Pinheiro Batista
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

Juliana de Jesus Pereira Pacheco
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO
Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação atividade pertinente à execução do Projeto "Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária - PNRA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 É de fundamental importância a referida contratação, tendo em vista a necessidade de garantir a execução do cronograma de atividades pertinentes à execução do Projeto "Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária – PNRA.em especial ao apoio a feira eventos que contribuam pra divulger produtos oriundos da reforma agraria.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVOS

LOTE 01- EVENTO NA CIDADE RIO BRANCO/AC NOS DIAS 04 A 07 DE NOVEMBRO DE 2026 FEIRA DA REFORMA AGRARIA E AGRICULTURA FAMILIAR.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de alimentação - café da manhã café, leite, pães, torradas, bolos, manteiga, queijo, presunto, ovos e dois sabores de sucos de frutas, 2 opçoes de frutas.	Und	300
2	Serviço de alimentação - refeição - (almoço) servidas no sistema marmita. Composição da alimentação: arroz, feijão, 1 tipo de massa, 2 tipos de proteína: bovina, frango ou peixe, 2 tipos de saladas com folhagens, 1 tipo de suflê ou torta. sobremesa: água, sucos de frutas e refrigerantes.	Und	300
3	Serviço de alimentação - refeição - (jantar) servidas no sistema marmita. Composição da alimentação: arroz, feijão, 1 tipo de massa, 2 tipos de proteína: bovina, frango ou peixe, 2 tipos de saladas com folhagens, 1 tipo de suflê ou torta. sobremesa: água, sucos de frutas e refrigerantes.	Und	200
4	Serviço de alimentação- refeição - (sobremesa) - água, sucos de frutas e refrigerantes.	Und	100
OBS: Travessa Santa Inês ,135 Aviario, Rio Branco Acre			

4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

4.1.1. A licitante deverá dispor de todos os meios necessários à execução dos serviços contratados;
4.1.2. A licitante deverá dispor de todos os equipamentos, mobiliários e utensílios adequados, necessários à execução do serviço de alimentação e apoio logístico (mesas e cadeiras para os participantes do evento, toalhas, bandejas, cestas, garrafas térmicas, jarras de suco, louças e talheres, entre outros equipamentos necessários a realização do evento.

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

4.1.3- A licitante deverá fornecer alimentação nutritiva composta por verduras, legumes, carboidratos e proteína animal (na proporção mínima de 250 gramas, por indivíduo), nas refeições almoço e jantar**.**

4.1.4. Havendo rejeição de qualquer um dos itens licitados, a contratada será informada para proceder a imediata substituição.

4.2. ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Os serviços foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os serviços a serem ofertados deverão seguir os padrões usuais de mercado;

4.2.2. Oferecer nas refeições, itens preparados de acordo com as normas de higiene dos órgãos competentes (Resolução - RDC nº 216, 15 de setembro de 2004, da Anvisa, bem como as demais normas vigentes);

4.2.3. A contratada FORNECERÁ os serviços de alimentação no município **no Rio Branco/AC**, no respectivo local da realização do evento.

4.3. DOS LOCAIS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os serviços a serem executados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos foram estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Autorização de Serviço, ou documento similar, a serem expedidos pela CONTRATANTE, através do GESTOR DO CONTRATO.

4.3.2. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão de ordem de serviço ou documento similar pelo fiscal/gestor do contrato;

4.3.3. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período, local e itens especificados em Autorização de Serviço própria para cada evento, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

05 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1- A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento à empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal que será acompanhada de relatório mensal de todos os serviços efetuados, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenação Projeto "Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária – PNRA, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (ISS, INSS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União).

5.2 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

5.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

5.4- **Considerando o valor da dotação orçamentária que compreende o valor a ser pago por serviços alimentação, será conforme o art.9 § 2º do decreto nº 8.241/14. Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado**.

6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Estar obrigatoriamente acompanhada da especificação do serviço a ser executado, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:
a) Nome Comercial;
b) Data de formulação da oferta;
c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura desta licitação.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O julgamento será pelo critério do **menor preço por lote,** sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE. A proposta deve ser apresentada conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento pela empresa declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, da proposta de preço e dos demais documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

7.2 **- Se a proposta não for aceitável, em razão de preço acima do estimado ou em função de conter termos, valores ou especificações divergentes do previsto no Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, ou, se a empresa não atender às exigências habilitatórias, o comprador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.**

7.3 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico (www.licitacoes-e.com.br).

8.4 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta de Preços Original da empresa detentora da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos lotes não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena, de desclassificação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
a) cédula de identidade do representante legal da empresa, no caso de pessoas físicas;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades por ações;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
e) caso o representante designado pela licitante não seja sócio, dirigente ou proprietário deverá também ser apresentado Instrumento Público ou Instrumento Particular de Procuração, este com firma reconhecida, para comprovação da representação legal da licitante.
f) decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
g) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (art. 19, V do Decreto n. 8.241/2014).

8.2.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 A documentação referente à **regularidade fiscal** (art.20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

Travessa Silva Jardim, 42 - Centro
São Luís – MA CEP: 65020-560
Tel.:(98] 2107-7100 / (98) 2107-7110
E-mail: fjmontello@fjmontello.com.br
CNPJ: 01.441.372/0001-16

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 documentação referente à **qualificação técnica** (art.21, Decreto n.8.241/2014) consistirá em:

a) Comprovação de 01 (um) atestado de que a empresa participante executou, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta seleção a ser cotado pela empresa (em original ou cópia autenticada).

b) Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação.

8.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.1 A documentação referente à **econômico-financeira** (art.22, Decreto n.8.241/2014) consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

b) Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

09 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

09.1 – O presente contrato terá vigência... contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme art.28 do Decreto 8.241/2014.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da execução contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual.

10.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.4 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 2 (duas) horas contados da sua notificação.

10.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE

.

10.7. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT,e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.8. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a FUNDAÇÃO JOSUE MONTELLO, como CONTRATANTE:

11.1 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos serviços

11.2 - Garantir instalações adequadas para guarda dos alimentos recebidos.

11.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado;

11.4- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, na forma que lhe convier

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas referentes à execução dos serviços correrão por conta dos recursos destinados à execução do **Contrato n º 195/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT/FJMONTELLO**, **em conformidade com** art.9 § 2º do decreto nº 8.241/14 conforme autorização do Diretor Presidente constante do Processo n°24950. Natureza da Despesa: Serviço de Prestado de Pessoa Jurídica (Serviço de Alimentação).

13 - REONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1- O presente “Termo de Referência” foi elaborado pela Coordenação do Projeto “Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária - PNRA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Coordenação Geral do Projeto, parte integrante deste processo.